PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
" PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 2.966

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a venda de bens inservíveis do Município mediante leilão público".

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Artur Nogueira, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a prover a venda de bens inservíveis de propriedade do Município, mediante realização de leilão público, nos termos disposto no artigo 117, § 2º, da vigente Lei Orgânica do Município, cujas unidades se vêem da relação constante do respectivo laudo de avaliação, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, para todos os efeitos de direito.

Parágrafo Único: No prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação e adjudicação do bens levados a leilão (total ou parcial), o Poder Executivo deverá informar a Câmara Municipal qual a destinação dos valores arrecadados no leilão.

Art. 2º Poderá o Prefeito, a seu exclusivo critério, se o entender necessário, editar Decreto regulamento a presente Lei.

Art. 3º As despesas anuais decorrentes do presente convênio correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Município e suplementas se necessário através de Decreto do Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 04 de Março de 2010.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 002/2010: Senhor MARCELO CAPELINI Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.649.

MAURO ALVES DA VINHA
Chefe de Gabinete

Continuação da Lei n.º 2.966/2010.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO CONSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 448/2009 DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

Ata da reunião para definir e avaliar os bens inservíveis à Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, realizada pela comissão de avaliação de bens e outros materiais permanentes ao erário público deteriorados pelos longos anos de uso e funcionamento, criada através da portaria 448/2009, reunião esta realizada na presença do leiloeiro público oficial Sr. Gustavo Reis, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 27.916.396-4 e cadastrado no CPF/MF sob n.º 273.583.978-86, matricula 790/JUCESP, em sete de dezembro de dois mil e nove, no gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, no Paço Municipal situado em Artur Nogueira – São Paulo. A reunião foi presidida por Eric Lucke, secretariada por Ana Paula Francisco Alves da Silva e contou com a presença de Fernando de Oliveira Carlos, Manuel Cosmo Soares e Arlindo Souza de Lima, todos nomeados pela portaria supra qualificada para os fins que especifica. Inicialmente foram expostos os motivos para os quais a comissão fora constituída. Em seguida os presentes convencionaram sobre a indicação e avaliação dos bens inservíveis que irão a leilão, tendo como critério os elevados custos de manutenção que tais bens ocasionam aos cofres públicos, bem como o possível sucateamento decorrente de seu desuso. Ao fim, levando em consideração todas as variáveis e visando o bem maior ao serviço público foi elaborada a tabela anexa que descrimina todos os bens inservíveis e seus valores mínimos para leilão. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Ana Paula Francisco Alves da Silva, a presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.----------

Artur Nogueira, 7 de dezembro de 2009.

_____
Eric Lucke

_____
Ana Paula Francisco Alves da Silva

_____
Gustavo Reis

_____
Fernando de Oliveira Carlos

_____
Manuel Cosmo Soares

_____
Arlindo de Souza